

Proposta de cronograma para a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos

Atendimento à Lei 13.199/1999 e DN 68, de 22 de março de 2021.



Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

- **Lei 13.199/1999 Artigos 23º a 28º**

Objetivos:

- Reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor.
- Incentivar a racionalização do uso da água; ou seja, o uso eficiente da água,
- Obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.



Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

- Os valores arrecadados com a cobrança serão utilizados para financiar estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos, bem como para as despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades que integram o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos.



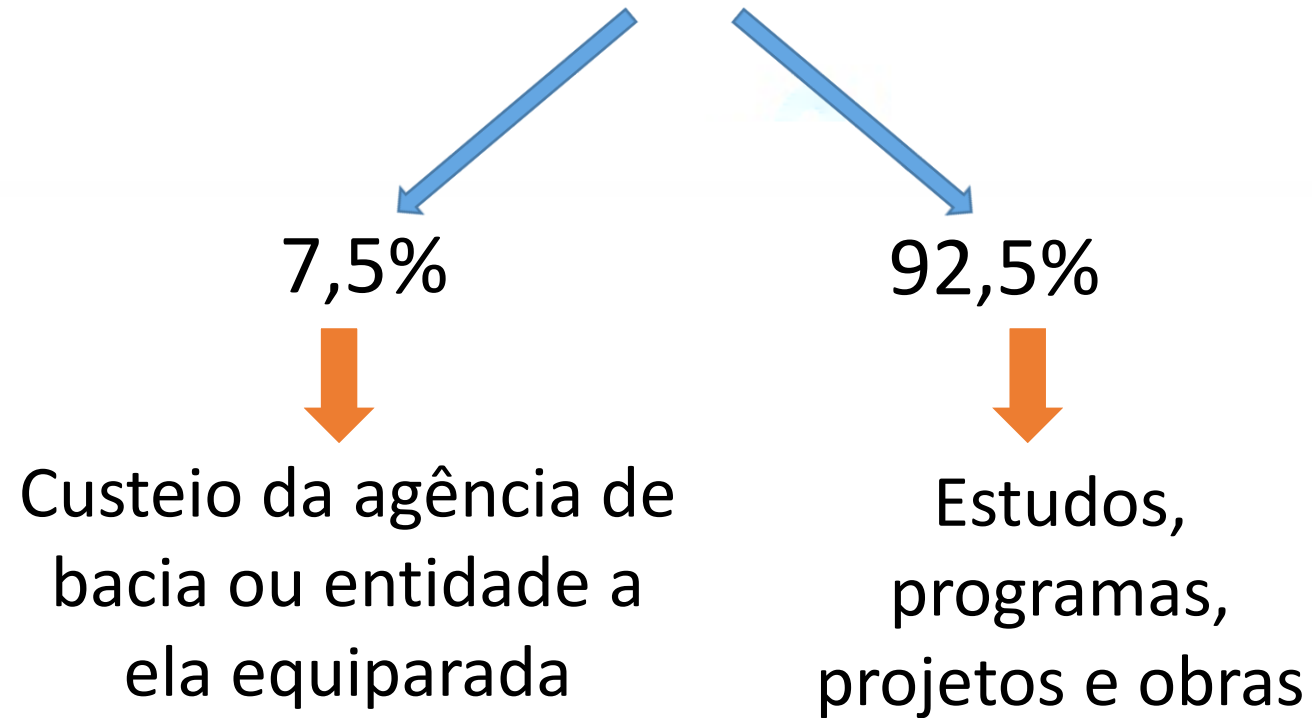
Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

- Não se trata de taxa ou imposto, mas sim um preço público, isto é, uma compensação a ser paga pelos usuários de água
- Visa a garantia dos padrões de quantidade, qualidade e regime estabelecidos para as águas da bacia.



Para onde vão os recursos arrecadados com a cobrança

100% Aplicado na bacia de origem



MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

- SIMPLIFICAÇÃO
- BASES DE CÁLCULOS
- METODOLOGIAS
- PREÇOS PÚBLICOS



MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

SIMPLIFICAÇÃO

- A metodologia para cálculo e fixação dos valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos deve buscar a simplicidade e transparência na sua formulação, objetivando o fácil entendimento pelo usuário pagador.
- Os preços públicos unitários serão atualizados anualmente pelo IPCA ou índice que vier a sucedê-lo e devem ser limitados a três casas decimais.

Deverá ser objeto de retificação pela Plenária.



MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

BASES DE CÁLCULO

A cobrança incidirá sobre:

- Volume outorgado de captação;
- Volume medido de captação;
- Carga poluidora lançada.

Enquanto a outorga de lançamento de efluentes não estiver implementada, serão consideradas as informações informadas pelo usuário.



MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

METODOLOGIAS


$$\textit{Valor}_{total} = \textit{Valor}_{cap} + \textit{Valor}_{lanc}$$



MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

METODOLOGIAS

- **AGROPECUÁRIA**

Valorcap: $[(Q_{out} + Q_{Med}) / 2] \times PPU$

Na ausência de volume medido de captação, será considerado o volume outorgado.



MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

METODOLOGIAS

- SANEAMENTO

$$\text{Valor}_{\text{cap}} : Q_{\text{Med}} \times \text{PPU}_{\text{cap}}$$

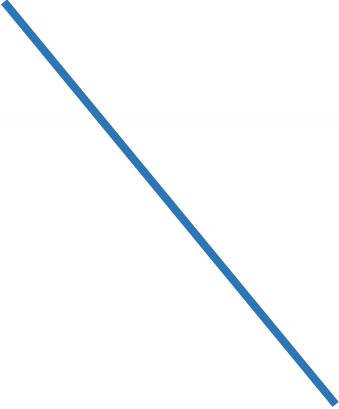
Exceção! Para esta finalidade a outorga visa o atendimento da demanda no horizonte da projeção tendo como base o ano fim do contrato de concessão.



MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

METODOLOGIAS

- **DEMAIS FINALIDADES**


$$\text{Valor}_{\text{cap}}: Q_{\text{out}} \times \text{PPU}_{\text{cap}}$$

É possível discriminar outras finalidades específicas de ocorrência e relevância na bacia.



MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

PREÇOS PÚBLICOS

- ZONAS DE CRITICIDADE**

Zona A: áreas de conflito (DAC) associadas a bacias de contribuição a cursos d'água de Classe Especial e Classe 1

+30%

Zona B: Áreas de conflito (DAC)

+20%

Zona C: bacias de contribuição a cursos d'água de Classe Especial e Classe 1 ou captação subterrânea;

+10%

Zona D: Demais áreas



MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG

PREÇOS PÚBLICOS

Finalidade	Zona	PPU – Captação	PPU – Lançamento
ABASTECIMENTO	A	0,0320	0,2100
	B	0,0320	0,1900
	C	0,0320	0,1750
	D	0,0320	0,1600
AGROPECUÁRIA	A	0,0042	
	B	0,0038	
	C	0,0035	
	D	0,0032	
DEMAIS FINALIDADES	A	0,0420	0,2100
	B	0,0380	0,1900
	C	0,0350	0,1750
	D	0,0320	0,1600



DECRETO 47.860/2020

PRAZO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS (Art. 5º)

- Os comitês de bacia hidrográfica encaminharão ao CERH-MG, **no prazo de dois anos**, a contar da data de publicação deste decreto, a proposta de mecanismos e preços públicos referentes à CRH, na sua área de atuação, nos termos do art. 43 da [Lei nº 13.199, de 1999](#).



Este prazo será prorrogado até março de 2023.



CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Instituir Grupo de Trabalho*	█								
Discussões Grupo de Trabalho*		█	█	█					
Instituir/Recompor Câmara Técnica				█					
Elaboração de minuta de DN					█	█	█		
Deliberação Plenária								█	█

*Não obrigatório. Permite maior participação dos interessados. Tem como objetivo apresentar a Câmara Técnica subsídios para a elaboração da minuta de DN.



CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

CHB's	Previsão de Início	Previsão de Conclusão
PN 1		Abril/2021
PN 3		Maio/2021
GD's		Agosto/2021
SF3 e SF4	Abril/2021	Dezembro/2021
SF6,SF7,SF8,SF9 e SF10	Agosto/2021	Abril/2022
JQs e PA1	Janeiro/2022	Setembro/2022
SF1*,SM1*,MU1*	Março/2022	Novembro/2022



Esta proposta deve ser revista para atualizar os andamentos das discussões no âmbito de cada CBH.

* Ainda sem Plano Diretor. Requisito legal para a implementação da cobrança.



LEI 13.199/1999

DELIBERAÇÕES NORMATIVAS SOBRE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS VIGENTES.

Bacia Hidrográfica	Sigla	Deliberação CBH	Deliberação CERH-MG
Rios Piracicaba e Jaguari	PJ1	DN nº21/2008	
Rio das Velhas	SF5	DN nº03/2009 DN nº03/2020	DN nº185/2009 DN nº444/2020
Rio Araguari	PN2	DN nº12/2009	DN nº184/2009
Rio Piranga	DO1	DN nº04/2011	DN nº277/2011
Rio Piracicaba	DO2	DN nº15/2011	DN nº279/2011
Rio Santo Antônio	DO3	DN nº 08/2011	DN nº297/2011
Rio Suaçuí	DO4	DN nº28/2011	DN nº280/2011
Rio Caratinga	DO5	DN nº09/2011	DN nº278/2011
Rio Manhuaçu	DO6	DN nº01/2011	DN nº296/2011
Rio Preto e Paraibuna	PS1	DN nº02/2014	DN nº355/2014
Rio Pomba e Muriaé	PS2	DN nº37/2014	DN nº355/2014
Rio Pará	SF2	DN nº24/2013	DN nº344/2013

<http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/cobranca-pelo-uso-dos-recursos-hidricos>



PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS

- Esclarecer as principais dúvidas das comunidades locais, produtores, gestores, conselheiros e todos os envolvidos
- Gerar mobilização nas comunidades para a implementação da cobrança
- Preparar comitês para serem apoio na informação correta sobre o que prevê a legislação

PÚBLICO-ALVO

- Usuários das bacias (todos – produtor rural, indústria, mineração, entre outros)
- Usuários outorgados
- Conselheiros dos Comitês
- Comunidade local



CANAIS

- Rádio (Secom)
- Rádios locais
- Veículos de comunicação local
- Redes Sociais do Sisema
- Site do Sisema e Agência Minas



PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

- IGAM irá desenvolver uma cartilha explicativa para os comitês sobre a cobrança; 
- IGAM irá desenvolver curso para capacitar membros de comitês com informações referentes à cobrança; 
- Produção de sugestão de pauta para veículos de comunicação da capital e do interior na região da bacia onde a cobrança será implantada;
- Produção e divulgação de release para a imprensa local quando o comitê for implantar a cobrança;
- Produção e divulgação de peça para as redes sociais anunciando a implantação da cobrança em determinada bacia;
- Produção de spot para rádio (Secom) para divulgação no interior;
- Produção de 1 matéria geral sobre a cobrança de recursos hídricos em Minas Gerais para site do Sisema e Agência Minas;
- Inserir material explicativo sobre a cobrança de recursos hídricos no site do IGAM, na seção referente à outorga
- Fica a critério dos comitês: realização de consulta pública/ realização de reuniões com representantes dos setores usuários, tais como sindicatos de produtores rurais, federações de indústria e rurais, associações de concessionários de saneamento, entre outros.



Obrigado!

